

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração



Ofício nº 712/CC/CSL/SMG/LD

Santa Maria, 6 de julho de 2018.

A Sua Excelência
Vereador Alexandre Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

Senhor Presidente:

Considerando o Requerimento nº 05/2018 em anexo ao Ofício nº 2163/18/GP/DL/AS, oriundo do Poder Legislativo, encaminhamos a Declaração do Conselho Municipal de Saúde, no sentido de sanar a pendência apontada no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Atenciosamente,


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

Ofício nº2163/18/GP/DL/AS

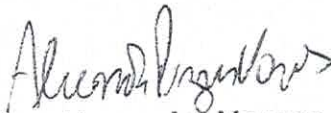
Santa Maria, 24 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste ofício encaminho a Vossa Excelência, a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, Vereadora Maria Aparecida Brizola, para que o Poder Executivo apresente as justificativas ou providencie a documentação faltante ao Projeto de Lei nº 8692/2018 (LDO 2019), que tramita nesta Casa Legislativa. Segue anexo o requerimento da comissão.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


**Ver. Alexandre Vargas
Presidente da CMVSM**

Exmo. Sr.
Jorge Pozzobom
Prefeito Municipal
Santa Maria - RS

Secretaria de Município de Gestão e
Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

Recebi em: 25/05/2018
Hora: 08h40min
Por: Excmo. Sr. Alexandre Vargas
Matrícula: _____

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. andar.	RUB.



Commissariat de la Santé
Santé publique

Le 15/05/2024

Objet: [Faint text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

Commissariat de la Santé	
Santé publique	
PL	RU



REQUERIMENTO 05/2018

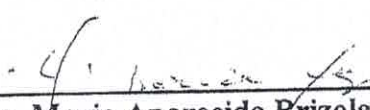
ASSUNTO: Encaminhamento do Parecer Preliminar PL 8692/2018 (LDO 2019)
DESTINO: Presidência da Câmara

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (CPOF), com base no §3º do Art. 201 do Regimento Interno desta Casa, REQUER que Vossa Excelência encaminhe ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando para que o mesmo apresente as justificativas ou providencie a documentação faltante ao Projeto de Lei 8692/2018 (LDO 2019) até o dia 04 de junho de 2018. A Relação dos documentos instados foi demandada no Parecer Preliminar aprovado pela CPOF:

- Ata ou Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB
- Ata ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde
- Arquivo digital dos Anexos de Metas Fiscais (demonstrativos, I ao VIII)
- Arquivo digital de Memória e Metodologia do Anexo de Metas Fiscais
- Arquivo digital do Anexo de Riscos Fiscais
- Arquivo digital dos Demonstrativos da Evolução da Receita, Memória e Metodologia de Cálculo
- Relatório de Projetos em Andamento, e despesas contempladas para Conservação e Manutenção do Patrimônio Público

N TERMOS
P DEFERIMENTO

Santa Maria, 24 de Maio de 2018


Vera Maria Aparecida Brizola Mayer (Dra. Cida)
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.

AMERICAN UNIVERSITY

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY
4400 DIPILOMATA DRIVE
WASHINGTON, D.C. 20004

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY
4400 DIPILOMATA DRIVE
WASHINGTON, D.C. 20004

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY
4400 DIPILOMATA DRIVE
WASHINGTON, D.C. 20004

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY
4400 DIPILOMATA DRIVE
WASHINGTON, D.C. 20004

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY
4400 DIPILOMATA DRIVE
WASHINGTON, D.C. 20004

AMERICAN UNIVERSITY LIBRARY	
4400 DIPILOMATA DRIVE	
WASHINGTON, D.C. 20004	
10/19/78	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Parecer nº ____/2018 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer preliminar ao Projeto de Lei nº 8.692/2018 - LDO 2019

Este Vereador que abaixo subscreve foi instado a exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 8.692/Executivo, que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019"**, que após a devida análise, informa:

DO PARECER:

CONSIDERANDO a documentação em anexo ao Ofício nº 540/CCI/SMG/CSL/NF, do Prefeito Municipal, relativo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 018/2018/AT, da Assessoria Técnica desta Casa Legislativa;

A análise do projeto em tela é contemplada pela apreciação e conferência dos documentos anexados ao mesmo, formando assim um parecer preliminar quanto à matéria, oportunidade em que deixamos de entrar profundamente no mérito.

Conforme cuidadoso exame da documentação recebida e verificação da legislação pertinente foi observada a ausência de alguns itens que são eles:

- o FUNDEB;
- Ata ou Parecer do Conselho Municipal que acompanha
- Ata ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde;
- Arquivo digital dos Anexos de Metas Fiscais (demonstrativos, I ao VIII);
- Arquivo digital de Memória e Metodologia do Anexo de Metas Fiscais;
- Arquivo digital do Anexo de Riscos Fiscais;
- Arquivo digital dos Demonstrativos da Evolução da Receita, Memória e Metodologia de Cálculo;

Gabinete Parlamentar nº. 04 - 1º Andar - Fone: (55) 3220-7220
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - Rua Vale Machado, nº. 1415, Centro.
E-mail: jubasoaes45000@gmail.com

FL.	RUB.
-----	------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

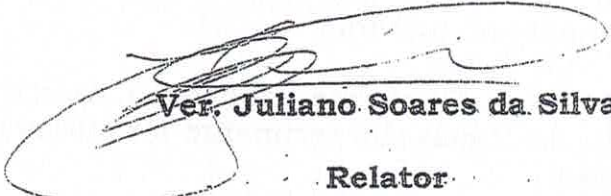
• Ademais foi constatado que o Relatório de Projetos em Andamento, e despesas contempladas para a Conservação e Manutenção do Patrimônio Público está em desacordo com o disposto na Lei Complementar 101/2000 – LRF, em seu Art.45, Parágrafo único, diz que:

“Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação”.

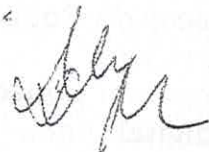
DO VOTO: Este relator opina, por hora, pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do PL 8.692/2018, aguardando que o Chefe do Executivo complemente a documentação ausente, atendendo as ressalvas supracitadas em função que esta documentação é obrigatória conforme a legislação vigente.

Santa Maria, 24 de maio de 2018.


Ver. Juliano Soares da Silva

Relator











CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA MARIA/RS

DEC/008/2018

Santa Maria, 05 de julho de 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019 da Secretaria de Município da Saúde foi apresentada e aprovada, nesta data, pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde. A Resolução de aprovação será apreciada, juntamente com a ata da reunião, no dia 19 de julho de 2018.

Adriana da Silva Ebling
AdRIANA da SILVA Ebling
Agente Administrativo
Matrícula: 14993
por
Benildes Mazzorani
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Benildes em
06/07/18
Liziane de Souza Deglinomini
Agente Administrativo
Matrícula: 1 6 1 9 2

Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS
Criado pela Lei Municipal 3.355/91
Modificado pela Lei Municipal 3.871/95 e 5.875/2014
Av. Medianeira, 365. CEP 97060-001 Santa Maria/RS

Recebi em
06/07/18
Christian Lacorte
CHRISTIAN LACORTE
Gerente Adm. Setorial/SMS
Portaria N° 72/2017

Criado pela Lei Municipal nº3355 / 1991, modificada pelas Leis Municipais 3871 / 1995 e 5875 / 2014
Av. Medianeira nº 365, Bairro Medianeira - CEP- 97.060-001- Fone: (55)39217205 -
E: MAIL: cmssmrs@gmail.com

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.

10/10/10

Associação de Pais e Amigos
da Criança - APAC
Rua Santa Maria, 100
1000-000 Lisboa

Associação de Pais e Amigos
da Criança - APAC
Rua Santa Maria, 100
1000-000 Lisboa

Associação de Pais e Amigos da Criança - APAC	
RUE	R